



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.395- = - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 23 de maio de 2024 - 33 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	AQUIDAUANA PREV	31
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES	31
NOTIFICAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO	32
PORTARIAS	2	DECRETOS	32
LICITAÇÕES	2	PORTARIAS	32
HOMOLOGAÇÕES	9	EXTRATOS	33
EXTRATOS	11		
OUTROS	13		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE SANÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, por meio da "Comissão de Apuração de Responsabilidade para Sanções Administrativas" instituída pelo Decreto nº 33/2024 em conjunto e com a concordância do Gestor solicitante, considerando a CI nº 338/2024/SECTUR, conforme previsto na Clausula 15.1 do Adendo nº1 ao Edital, vem por meio deste comunicar a empresa **CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.868.737/0001-47, que o município tem a intenção de sancioná-la considerando ainda o previsto na Lei Federal 14.133/2021 reforçada pelo Acórdão 316/2024/TCU Plenário. Dessa forma fica desde já COMUNICADA, da intenção de sanção e poderá, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de publicação da presente comunicação no DOEM, apresentar defesa escrita e especificar a justificativa e/ou provas que pretenda produzir pelo ATENDIMENTO PARCIAL da Solicitação de Fornecimento (SF) nº 27/2024, não obstante, a empresa emitiu uma Nota Fiscal nº 399 com as quantidades totais da solicitação, as quais não foram entregues, referente ao Contrato Administrativo nº 59/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Processo Administrativo nº 15/2024.

Registramos que a intenção de sanção se motiva no Art. 155, Incisos II e VII e que a intenção é de aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Aquidauana por um período de 3 (três) anos conforme previsto no Art. 156, inciso III considerando ainda o § 4º do mesmo Artigo, todos da Lei Federal 14.133/21.

A justificativa, documentos, pedidos de informações ou de peças do processo poderá ser feita por meio do e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, informando no título o número do processo administrativo originário e aos cuidados da "Comissão de Apuração de Responsabilidade para Sanções Administrativas".

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2024.

Aline Bezerra da Costa Miranda
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Verônica Torres Ribeiro
Presidente

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



NOTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Fiscal responsável em acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 49/2024, cujo objeto se refere a aquisição de medicamentos, para atender as demandas da secretaria de saúde, no município de Aquidauana/MS. Considerando obrigação prevista na Lei Federal 14.133/2021 reforçada pelo Acórdão 316/2024/TCU Plenário, conforme previsto na Clausula 15.1 do Adendo nº1 ao Edital vem por meio deste NOTIFICAR a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.640302/0001-65 para que em até 1 (um) dia útil envie ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br justificativa fundamentada referente a inexecução total da Solicitação de Fornecimento nº 292/2024 e Solicitação de Fornecimento nº 293/2024, enviada ao e-mail company.hospitalarmga@gmail.com no dia 08/05/2024. Conforme Art. 155, Inciso II e VII e Art. 156, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessária a presente notificação em razão de que a atitude da empresa aparentemente se enquadra nas infrações que constam nos referidos incisos, que poderão incidir na aplicação das sanções legais previstas na Lei.

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2024.

Ana Paula Garcia Contó
Fiscal do Contrato

PORTARIAS

PORTARIA N.º 225/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Ceder, **CINTIA VENÂNCIA FAGUNDES**, matrícula 6110, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Prefeitura Municipal de Anastácio, com ônus para a origem, no período de 01/01/2024 a 30/04/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO Nº 100/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de Plaquetas de Patrimônio Personalizadas, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 4 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 28/05/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.





05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitira a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2024

Andressa Mayara V. Cossari - Núcleo de Compras





REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Página: 1 / 3

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 12/2024
	Nº Processo: 42/2024

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO CARDIOVASCULAR E HIPOGLICEMIANTES QUE ATENDEM AO PROGRAMA HIPERDIA.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG - COMPRIMIDO. - DOXAZOSINA, MESILATO 4MG - COMPRIMIDO.	SANDOZ MESILATO DE D	UN	60.000,00R\$	0,16 R\$	9.480,00
Total do Participante:						R\$ 9.480,00

Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Captopril 25MG - Comprimido. - Captopril 25MG - Comprimido.	GEOLAB CX C/ 750	UN	500.000,00R\$	0,03 R\$	14.000,00
36	FLUOXETINA, CLOR. 20MG - CÁPSULA - FLUOXETINA, MED QUIMICA CLOR. 20MG - CÁPSULA	CX C 3	CAPS	450.000,00R\$	0,08 R\$	34.650,00
Total do Participante:						R\$ 48.650,00

Participante: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG - COMPRIMIDO - CLORPROMAZINA, CLORIDATO 100 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA UNIAO	COMP	30.000,00R\$	0,25 R\$	7.500,00
21	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA UNIAO	AMP	1.000,000R\$	4,80 R\$	4.800,00
Total do Participante:						R\$ 12.300,00

Participante: ELLO DISTRIBUICAO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	RANBAXY AMIODARONA 2	COMP	80.000,00R\$	0,34 R\$	27.200,00
Total do Participante:						R\$ 27.200,00

Participante: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647) COMPRIMIDO (42) - DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647) COMPRIMIDO (42)	TEUTO TEUTO	COMP	40.000,00R\$	0,15 R\$	6.000,00
Total do Participante:						R\$ 6.000,00



**Participante: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (BR0267621) COMPRIMIDO (42) - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (BR0267621) COMPRIMIDO (42)	BIOLAB BIOLAB	COMP	60.000,00R\$	0,19R\$	11.520,00
24	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML DE SOLUÇÃO - - DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,000 R\$	0,91R\$	91,00
29	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO. ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO.	-BIOLAB SANUS FARMACE	UN	150.000,00R\$	0,02R\$	3.750,00
31	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO. ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO.	- HIPOLABOR HIPOLABOR	UN	20.000,00R\$	0,59R\$	11.780,00
Total do Participante:						R\$ 27.141,00

Participante: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
47	LEVODOPA+BENSERASIDA 200MG+50MG (BR0270126) COMPRIMIDO - LEVODOPA+BENSERASIDA 200MG+50MG (BR0270126) COMPRIMIDO (42)	PROLOPA	COMP	20.000,00R\$	2,31R\$	46.200,00
68	VARFARINA SÓDICA (COMPRIMIDO 5 MG) - VARFARINA SÓDICA (COMPRIMIDO 5 MG)	MAREVAN	COMP	30.000,00R\$	0,13R\$	3.900,00
Total do Participante:						R\$ 50.100,00

Participante: DROGAFONTE LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Anlodipino, Besilato 10 MG - Comprimido. Anlodipino, Besilato 10 MG - Comprimido.	- CIMED (MG) CPR	UN	150.000,00R\$	0,04R\$	6.300,00
5	Anlodipino, Besilato 5 MG - Comprimido. Anlodipino, Besilato 5 MG - Comprimido.	- GEOLAB-GO (GO) CPR	UN	200.000,00R\$	0,02R\$	4.800,00
23	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	SANTISA-SP (SP) CPR	COMP	50.000,00R\$	0,04R\$	2.200,00
32	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO. ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO.	- GEOLAB-GO (GO) CPR	UN	200.000,00R\$	0,17R\$	33.400,00
34	FENOBARBITAL 100 MG (BR0267660) COMPRIMIDO (42) - FENOBARBITAL 100 MG (BR0267660) COMPRIMIDO (42)	CRISTALIA-SP (SP) CP	COMP	150.000,00R\$	0,12R\$	17.850,00
Total do Participante:						R\$ 64.550,00

Participante: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AMITRIPTILINA, CLOR. 25 MG - COMPRIMIDO - AMITRIPTILINA, CLOR. 25 MG - COMPRIMIDO	EMS EMS	COMP	450.000,00R\$	0,04R\$	18.000,00
6	Atenolol 50MG - Comprimido. - Atenolol 50MG - Comprimido.	EMS EMS	UN	200.000,00R\$	0,04R\$	8.800,00
12	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564) COMPRIMIDO (42) - CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564) COMPRIMIDO (42)	EMS EMS	COMP	80.000,00R\$	0,08R\$	6.400,00
13	CARVEDILOL 25 MG (BR0267567) COMPRIMIDO (42) - CARVEDILOL 25 MG (BR0267567) COMPRIMIDO (42)	EMS EMS	COMP	50.000,00R\$	0,12R\$	5.900,00
14	CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566) COMPRIMIDO (42) - CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566) COMPRIMIDO (42)	EMS EMS	COMP	30.000,00R\$	0,08R\$	2.400,00
15	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565) COMPRIMIDO (42) - CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)	EMS EMS	COMP	50.000,00R\$	0,07R\$	3.600,00





COMPRIMIDO (42)

22	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO - DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	EMS EMS	COMP	80.000,00R\$	0,04 R\$	3.600,00
26	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG - COMPRIMIDO. - DOXAZOSINA, MESILATO 2MG - COMPRIMIDO.	EMS EMS	UN	60.000,00R\$	0,07 R\$	4.200,00
35	FENOBARBITAL 40 MG/ML (BR0300723) SOL ORAL FRASCO 20 ML (86 - FENOBARBITAL 40 MG/ML (BR0300723) SOL ORAL FRASCO 20 ML (86)	CRISTALIA CRISTALIA	FRAS	2.000,000R\$	3,98 R\$	7.960,00

Total do Participante: R\$ 60.860,00

Participante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Acetilsalicílico 100 MG - Comprimido. - Ácido Acetilsalicílico 100 MG - Comprimido.	IMEC 1.4259.0006.008	UN	400.000,0R\$	0,03 R\$	13.600,00

Total do Participante: R\$ 13.600,00

Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Carbamazepina 20MG - Xarope - Frasco 100ml. - Carbamazepina 20MG - Xarope - Frasco 100ml.	Hipolabor Hipolabor	UN	4.000,000R\$	6,48 R\$	25.916,00
10	Carbamazepina 200MG - Comprimido. - Carbamazepina 200MG - Comprimido.	Teuto Teuto	UN	400.000,0R\$	0,16 R\$	62.000,00
17	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	Hipolabor Hipolabor	FRAS	5.000,000R\$	2,16 R\$	10.805,00
28	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO. - ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO.	Cimed Cimed	UN	150.000,0R\$	0,03 R\$	4.050,00
30	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMIDO. - ENALAPRIL, MALEATO 5MG - COMPRIMIDO.	Cimed Cimed	UN	100.000,0R\$	0,04 R\$	3.800,00
33	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657) COMPRIMIDO (42) - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657) COMPRIMIDO (42)	Teuto Teuto	COMP	150.000,0R\$	0,13 R\$	19.350,00

Total do Participante: R\$ 125.921,00

Total Geral: R\$ 445.802,00

Documento assinado digitalmente

gov.br ANTONIO CARLOS CAETANO
Data: 14/05/2024 10:30:29 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CARLOS CAETANO

PREGOEIRO





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de dispensa licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	64/2024
Modalidade:	Dispensa de licitação
Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS ATESTO DA NF.
Prazo de Entrega:	Em até 03 (três) dias úteis.
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO DE ESPORTES
Objeto:	Aquisição de equipamentos sonoros (caixa de som, microfones e acessórios) para serem utilizados em evento, palestras, reuniões e muitos outros realizados pela Fundação de Esportes de Aquidauana - MS.
Observações:	Em razão de que a Fundação de Esportes de Aquidauana não possui equipamentos de áudio próprios para utilização em eventos, palestras, reuniões e afins, e depende do suporte de outras secretarias. Com isso visamos adquirir os equipamentos sonoros para que possamos realizar e apoiar eventos, dando mais praticidade e liberdade nas aberturas, discursos de autoridades, para palestrantes e outros. Em razão de que a Fundação de Esportes de Aquidauana não possui equipamentos de áudio próprios para utilização em eventos, palestras, reuniões e afins, e depende do suporte de outras secretarias. Com isso visamos adquirir os equipamentos sonoros para que possamos realizar e apoiar eventos, dando mais praticidade e liberdade nas aberturas, discursos de autoridades, para palestrantes e outros.

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO DESPORTO AQUIDAUANA - FEMA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.003	Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA	12.003.27.812.0221.2077.3.3.90.30.00	R\$ 3.391,50
12.003	Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA	12.003.27.812.0221.2077.4.4.90.52.00	R\$ 7.627,55
Total Entidade:			R\$ 11.019,05
Total Geral:			R\$ 11.019,05

Aquidauana, 08 de Maio de 2024

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LUIZ MARIO FLAVIO

OBJETO: prestação de serviço de Hospedagem, alimentação e transporte para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aquidauana/MS. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 80.010,00 (Oitenta mil e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.1.600

10 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.1.600 32

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 23/05/2024 até 22/05/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Patrícia Patussi Nascimento Panachuki





FISCAL DO CONTRATO: Muriely Ramires dos Santos

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, LUIZ MARIO FLAVIO, Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Muriely Ramires dos Santos e Claudiomiro Eloi.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 91/2024

Pregão presencial 19/2023

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 91/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Muriely Ramires dos Santos, CPF nº 050.771.291-93 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 23 de maio de 2024

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora do Contrato
Ciente:

Muriely Ramires dos Santos
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: FALCAO & SCOLFARO LTDA

OBJETO: prestação de serviço de Hospedagem, alimentação e transporte para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aquidauana/MS. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 37.714,00 (Trinta e Sete mil Setecentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00.1.600

10 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.1.600 32

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 23/05/2024 até 22/05/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Muriely Ramires dos Santos

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, FALCAO & SCOLFARO LTDA, Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Muriely Ramires dos Santos e Claudiomiro Eloi.





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2024
	Processo Adm.: 66/2024 Data do Processo: 08/05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

- a) Nr. Processo: 66/2024
- b) Nr. Licitação: 15/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 23/05/2024
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de Show Artístico a ser apresentado pela "BANDA É O TCHAN", no evento "PANTANETA/2024", em Aquidauana/MS.*

Participante: CARA DE URSO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - Show artístico a ser apresentado pela "BANDA É O TCHAN", na data de 13/09/2024, com horário previsto para apresentação às 22h, com duração de no mínimo 01h40 min, no Evento "PANTANETA/2024".	1,000	UN	180.000,00	180.000,00

Total do Participante: **180.000,00**

Total Geral: **180.000,00**

Aquidauana, 23 de Maio de 2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2024
	Processo Adm.: 79/2024 Data do Processo: 20/05/2024

CNPJ: 03.452.299/0001-03 **Telefone:** (67) 3240-1400
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova
CEP: 79200-000 - Aquidauana

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 79/2024
- b) **Nr. Licitação:** 32/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 23/05/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Serviço de Colocação de Balão Intra-gástrico de Seis Meses.*

Participante: C & Z SERVICOS MEDICOS SS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Colocação de Balão Intra-gástrico de Seis Meses - - Colocação de Balão Intra-gástrico de Seis Meses - Retirada de Balão Intra-gástrico, com sedação para colocação e retirada de balão com fornecimento de materiais, centro cirúrgico, enfermaria e mão de obra completa.	1,000	UN	13.300,00	13.300,00
Total do Participante:					13.300,00
Total Geral:					13.300,00

Aquidauana, 23/05/2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CLARO S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 054/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços em telefonia móvel.

Fica prorrogado a vigência do contrato conforme Clausula Quinta do **Contrato Administrativo nº 054/2022** a conta da data de **13/04/2024** e término em **12/04/2025**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 17.077,20 (dezesete mil, setenta e sete reais e vinte centavos)**.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 51.231,60 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, Inc. IV da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 12 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: CLARO S.A – Rep. Lucas Ferreira Duarte.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 ao Contrato Administrativo n ° 170/2023 originário do

Pregão Presencial nº 24/2023.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 170/2023** com a alteração da Cláusula Quinta da empresa TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP:

Órgão	18	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	18.01	Secretaria Municipal de Educação
Funcional	12.361.0203	Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar
Projeto/Atividade	2.023	Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.01.571	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Cód. Reduzido	160	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 170/2023, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na Cláusula Quinta – Do atendimento, pagamento e da Classificação Orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação de empresa de transporte de escolares, com finalidade de realizar o transporte de estudantes das redes municipais e estaduais de ensino do Município de Aquidauana/MS, na região do distrito de Cipolândia e região da Fazenda Taboco, solicitado através da CI nº 259/2024/TRANSPORTE/SEMED.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2024.

ASSINANTES:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal.

Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha - Secretária Municipal de Educação.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

INEXGIBILIDADE Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços de empresa especializada para Instalação E Treinamento do Aparelho para o Laboratório Municipal de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 13.368,26 (Treze Mil, Trezentos Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.36.00.00.00.1.600

31

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia 22/05/2024 até o dia 21/05/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Patricia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Gisele Cristina Tannouri Nishiyama

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, Patricia Patussi Nascimento Panachuki, Gisele Cristina Tannouri Nishiyama e Elisa Mara de Jesus.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nr 71/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 26/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana.

CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos sonoros (caixa de som, microfones e acessórios) para serem utilizados em evento, palestras, reuniões e muitos outros realizados pela Fundação de Esportes de Aquidauana - MS.

DOTAÇÃO: 12.00327.812.0221.2077 4.4.90.52.99.00 / 1.500.0000

VALOR: R\$ 2.826,25 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINANTES: Alair Souza da Penha – Contador CRC/MS 011952-0-7, Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal e Wellington Moresco – Diretor Presidente da FEMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nr 72/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 26/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana.

CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos sonoros (caixa de som, microfones e acessórios) para serem utilizados em evento, palestras, reuniões e muitos outros realizados pela Fundação de Esportes de Aquidauana - MS.

DOTAÇÃO: 12.00327.812.0221.2077 4.4.90.52.99.00 / 1.500.0000

VALOR: R\$ 4.801,30 (Quatro mil oitocentos e um reais e trinta centavos).

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINANTES: Alair Souza da Penha – Contador CRC/MS 011952-0-7, Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal e Wellington Moresco – Diretor Presidente da FEMA.





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nr 73/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 26/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana.

CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos sonoros (caixa de som, microfones e acessórios) para serem utilizados em evento, palestras, reuniões e muitos outros realizados pela Fundação de Esportes de Aquidauana - MS.

DOTAÇÃO: 12.00327.812.0221.2077 3.3.90.39.99.00 / 1.500.0000

VALOR: R\$ 3.391,50 (Três mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINANTES: Alair Souza da Penha – Contador CRC/MS 011952-0-7, Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal e Wellington Moresco – Diretor Presidente da FEMA.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2.391 NO DIA 17 DE MAIO, ANO XI, PÁGINA 20

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, originado do Pregão Presencial nº 40/2023, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
21	Carne de frango	PCT	R\$ 14,60	R\$ 20,05

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 24 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal.

Contratada: A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Rep. Guilherme Antônio Avila Santi.

OUTROS

INFORMATIVO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

Informamos que em substituição do Secretário Municipal de Cultura e Turismo **YOUSSEF SALIBA**, exonerado no dia 04 de abril de 2024 DOEM 2.361 DECRETO 30/2024, pela Servidora **ALINE BEZERRA DA COSTA MIRANDA** nomeada no dia 02 de maio de 2024 DOEM Nº 2.381 DECRETO MUNICIPAL 48/2024

A comissão de Credenciamento a membro **FABIANE PAIVA QUELHO MONI** foi substituída por **RENATA CAMILO DO NASCIMENTO** conforme publicação, no DOEM 2.363 de 8 de abril de 2024.

Ficando assim prorrogado por mais 12(doze) meses, o referido edital.

Aquidauana-MS., 23 de maio de 2024.

Sebastião Fonseca

Presidente da Comissão de Credenciamento de Artistas



Aline Bezerra da Costa Miranda
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2023 – 1ª REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, representada neste ato pelo Sr. Youssef Saliba (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o Art. 25 da referida Lei, em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento instituída pela Portaria nº 349/2023, publicada no DOEM nº 2.121 de 03 de abril de 2023 (anexo ao presente edital), torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais relacionados na Resolução nº 01/2023 - SECTUR publicada no DOEM nº 2.087 de 09 de fevereiro de 2023 (anexo ao presente edital) e alterações posteriores. **O credenciamento se iniciará a partir da publicação deste edital permanecendo em aberto por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses por meio de sua devida republicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>).

1 – DO OBJETO - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoa física ou jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital, residentes ou domiciliados (pessoa física) ou sediados (pessoa jurídica) nos municípios de Aquidauana e Anastácio, no âmbito das programações do Município de Aquidauana-MS.

2.2. O interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 Pessoa Física:

a) Ficha de Credenciamento conforme **Anexo II** do Presente Edital, preenchida em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura (Assinada por todos os componentes quando não for solo);

b) Cópia de Documento de Identidade ou equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) e Cópia do CPF;

c) Declaração de que conhece aceita e submete-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**). (Assinada por todos os componentes quando não for solo)

d) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

e) Cópia de comprovante de residência

f) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso).

g) Comprovante de Residência.

2.2.1.1 Os documentos das alíneas (“b”, “f” e “g”) da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social ou equivalente (Constituição de Firma Individual, Microempreendedor, etc.)

b) Documento (s) de Identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante** (nome, cargo/função e telefone) para possível verificação pela SECTUR (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional);

f) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso);

g) Declaração de que conhece aceita e submetem-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**).

h) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

2.2.2.1 Os documentos das alíneas (“b”, “f” e “g”) da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.3. As cópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Especial de Credenciamento, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.

2.4 – Não poderá participar deste credenciamento servidor público do município de Aquidauana dirigente (Diretor ou Secretário) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como membro da Comissão Especial de Credenciamento nos termos do Parecer Jurídico nº 255/2019.



2.4.1. Fica facultado o credenciamento de servidores públicos municipais estaduais e federais, desde que não se enquadrem na situação prevista na cláusula 2.4 do presente edital e apresentem junto aos documentos de habilitação, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei, **declaração de disponibilidade de horários**, informando na declaração além dos horários e dias disponíveis para atuar nos serviços objeto do presente edital, o cargo/função que exerce; o período e horário de expediente referente ao seu cargo/função e o órgão público do qual é servidor (**Anexo V**).

2.5 – Para o artista que tenha se cadastrado como solo, dupla, trio e/ou grupo, poderá também se cadastrar (por outros termos de credenciamento) em outras modalidades previstas na resolução 01/2022 - SECTUR como integrante de duplas, trios e/ou grupos.

2.5.1 – Entende-se por “grupo” as modalidades compostas por mais de 3 (três) integrantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO - O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento, designada conforme portaria nº 349/2023, publicada no DOEM, Edição nº 2.121, do dia 03/04/2023, a qual competirá inclusive:

I – Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrições dos interessados;

II - Executar todos os procedimentos do processo de credenciamento;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV – Decidir sobre os sorteios e elaborar os Termos de Credenciamento e documentos relacionados encaminhando-os para publicação no DOEM e divulgação no site oficial com posterior juntada ao processo;

V- Arquivar e enviar, em tempo hábil, cópias das peças do processo referentes ao credenciamento, a prorrogação (se houver) e da prestação de contas, conforme exigido na Resolução 153/2021 TCE/MS (ou outra que porventura a substituir) ao Núcleo de Execução e Convênios para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (se for o caso).

VI – Apurar denúncias de irregularidades e resolver sobre possíveis casos que surgirem e forem omissos no presente edital.

3.1. A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a entrega dos documentos acondicionados em envelope fechado e identificado com o número do Edital de Credenciamento e com o nome e telefone do interessado, o qual deverá ser entregue em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio de Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandiá Calógeras, nº 478 - Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento.

3.1.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela Comissão Especial de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis da decisão.

3.1.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado na mesma forma dos documentos (cf. cláusula 3.1), sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

3.2. A seleção dos credenciados para prestar os serviços será feita mediante sorteio simples onde serão sorteados o(s) credenciados que atuarão no(s) evento(s).

3.2.1. O sorteio será em seção pública previamente divulgada pela Comissão Especial de Credenciamento, independentemente de outras formas de divulgação, por meio de aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, onde todos os inscritos na(s) modalidade(s) objeto do sorteio participará(ão) deste(s), salvo se estiverem suspensos ou, sem prejuízo das sanções previstas, apresentem à Comissão Especial de Credenciamento antes do sorteio, declaração de indisponibilidade.

3.2.2. O credenciado que durante o exercício financeiro (Art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64) já tiver recebido o valor equivalente ao limite previsto no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 (R\$ 17.600,00) ficará suspenso de participar do(s) sorteio(s) até o fim do respectivo exercício financeiro, salvo se não restarem mais inscritos para a modalidade ou estes forem insuficientes para a realização do evento, devendo a Comissão Especial de Credenciamento registrar tal fato na ata do sorteio.

3.2.3. O credenciado que já foi anteriormente sorteado em determinada modalidade não será incluído em novo sorteio de igual modalidade, salvo na ausência de inscritos na referida modalidade.

3.3. A divulgação e convocação dos credenciados sorteados serão feitas, em mesmo ato, pela Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail informado na Ficha de Credenciamento e/ou por publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do(s) evento(s) para recebimento da Ordem de Serviço (anexo VI).

3.4. Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos por meio da Resolução nº 01/2023 - SECTUR publicada no DOEM nº 2.087 de 09 de fevereiro de 2023, os quais poderão ser reajustados (a maior ou a menor) por alteração posterior deste edital, que tem prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. O Termo de Credenciamento será elaborado conforme minuta **Anexa III** ao presente edital e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Os serviços a serem prestados serão realizados no município de Aquidauana/MS, para os quais os interessados tiverem se credenciado, segundo os critérios do edital e do Termo de Credenciamento.

4.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS (DOEM).

4.4. Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Comissão Especial de Credenciamento), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente por um período de 3 (três) meses, independente das demais sanções legais previstas.

4.5. Em razão do fato de que estar credenciado não é garantia que será sorteado para participar de algum evento, a adjudicação/homologação/ratificação ocorrerá quando o credenciado for sorteado para algum evento, onde a SECTUR encaminhará expediente



para que em ato único, em até 03 dias do sorteio, ocorra a adjudicação, homologação e ratificação pelo Exmo. Prefeito Municipal (com a devida publicação no DOEM em até 05 dias) antes de solicitar o empenho e emitir a Ordem de Serviço para atuar no evento.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO, CONTRATAÇÃO/EMPENHO.

5.1. Os serviços serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários previamente determinados pela SECTUR, que constarão na Ordem de Serviço;

5.2. Para os eventos realizados dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana, todas as custas correrão por conta do credenciado (transporte, alimentação, etc.), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela SECTUR, nos quais o Município poderá fornecer a alimentação quando o evento não tiver pausa/tempo para a refeição e/ou os credenciados não puderem deixar o local do evento.

5.3. Excepcionalmente, em eventos fora do perímetro urbano do Município de Aquidauana, dependendo da distância e duração do evento o Município poderá disponibilizar transporte da sede do Município ao local de realização do evento, alimentação e/ou alojamento, sendo que tal informação estará disponível na convocação para o sorteio.

5.4. O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo de Credenciamento em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar a Comissão Especial de Credenciamento qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal, e no caso de pessoa física se comprometendo ainda em declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com as outras fontes de renda do credenciado ultrapasse o limite de isenção.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido à Comissão Especial de Credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de indisponibilidade e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido sorteado.

5.6. Conforme previsto no Art. 62 da Lei 8.666/93, em razão do valor e considerando também que o pagamento será feito integralmente após o evento (caso sorteado), o contrato será substituído pela Nota de Empenho devidamente acompanhada da Ordem de Serviço (**anexo VI**) sendo estas publicadas no DOEM dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

5.6.1. O modelo de ordem de serviço (anexo VI) poderá ter seu teor complementado e/ou adaptado com informações complementares a fim de atender situações especiais tal como o previsto na cláusula 6.2 do presente edital.

5.7. Sempre que solicitado pela SECTUR, o credenciado deverá apresentar os documentos exigidos a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação com os documentos a seguir:

Pessoa física:

a) Cópia do PIS, PASEP ou NIT;

b) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante.** (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional).

Pessoa Jurídica

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.8. Qualquer alteração na composição dos membros no caso de dupla, trio ou grupo, deverá ser informada por escrito previamente à Comissão Especial de Credenciamento com a documentação do(s) membro(s) que foi (ram) substituído(s). A não informação em tempo hábil poderá incidir nas penalidades previstas na cláusula 8 do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade junto à Receita Federal, INSS (se pessoa jurídica), FGTS (se pessoa jurídica) e Municipal, devidamente atestada pela SECTUR a qual encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a contagem do prazo se iniciará na entrada da Nota Fiscal ou equivalente na Secretaria Municipal de Finanças do Município;





6.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento fica garantido o direito a credenciada de solicitar à SECTUR a correção/compensação monetária com base no IGPM (FGV) do período que exceder o prazo previsto na cláusula 6.1, podendo o servidor responsável pelo atraso ser punido com advertência.

6.2. O Município poderá realizar o pagamento ao Credenciado por meio da Conta Bancária informada na Ficha de Credenciamento, sendo que quando couber, poderá(ão) ser descontados os tributos incidentes no ato do pagamento (INSS, ISSQN, etc.).

6.3. O Município deverá realizar, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, o controle dos valores recebidos pelos credenciados a fim de observar o disposto na sub-cláusula 3.2.2 do presente edital.

6.4. O valor da remuneração poderá ser reduzido por meio de desconto, diante da necessidade orçamentária do projeto do evento, desde que o artista esteja em comum acordo e o fato seja registrado na Ordem de Serviço, sendo que a possibilidade de redução/desconto aqui previsto na remuneração não afeta o valor de referência fixado na Resolução 01/2022 SECTUR (em anexo), ou seja, não causará a redução automática de cachês de artistas em eventuais contratações posteriores.

7 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA / VALOR PREVISTO.

7.1 – A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento é de R\$ 141.400,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais) por um período de 12 meses, podendo ser realizado parte em 2023 e parte em 2024, sendo que as despesas correrão a custa das seguintes fontes de recurso:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. No caso do presente credenciamento ser prorrogado o valor para 12 (doze) meses previsto na cláusula 7.1 poderá ser atualizado (a maior ou a menor) por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. O valor previsto na cláusula 7.1 poderá ser alterado também caso haja aumento ou redução na quantidade de eventos previstos ou estilos, desde que justificado e registrado na forma da Ata nº 06/2021, publicada no DOEM nº 2.074 de 23/01/2023, feita nova resolução e promovido o devido adendo ao presente edital, de acordo com as disponibilidades financeiras.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, **promover o descredenciamento** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

8.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa no caso de sanções, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo avaliadas suas razões pela SECTUR (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município), que opinará em 05 (cinco) dias úteis da entrada da justificativa/defesa no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandia Calógeras,





478 - Centro, CEP 79.200-000, e publicará tanto a intenção de recuso quanto a decisão de recurso em até 5 (cinco) dias úteis no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, por escrito, em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio do Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandia Calógeras, 478 – Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do presente Edital.

9.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento auxiliada pela SECTUR e pela Procuradoria Jurídica analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou suspender o edital até a decisão.

10 – DA RECISÃO

A inexistência do objeto, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais conseqüências previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO DESCREDCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando: I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais; II. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; III. Por vontade própria do ARTISTA.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços objeto do presente edital não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício;

12.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), na forma da minuta que faz parte deste Edital;

12.3. A qualquer tempo poderá a SECTUR em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, modificar o edital e/ou seus anexos por meio de adendo com o devido parecer jurídico, hipótese em que deverá proceder a publicação no DOEM e divulgação no site oficial do município.

12.4. Pedidos de informações complementares ou esclarecimento de dúvidas bem como denúncia quanto a irregularidades dos credenciados poderão ser feitas diretamente junto a SECTUR ou à Comissão Especial de Credenciamento por meio do Telefone PABX (67) 3240-1400/1475 ou do e-mail sectur@aquidauana.ms.gov.br sendo que o edital e suas alterações, bem como os termos de credenciamento além de publicados no DOEM (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>) estarão disponibilizados também no site oficial (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/>).

12.5. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

12.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo aos credenciados interessados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

12.8. O Município, através da Comissão Especial de Credenciamento, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

12.10. São parte integrante deste Edital: Anexo I – Resolução nº 01/2023 – Tabela de Valores; Anexo II – Ficha de Credenciamento; Anexo III – Termo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Credenciando; Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Horário; Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço.

12.11. O Foro competente para fim de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Aquidauana-MS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana, 23 de maio de 2023.

YOUSSEF SALIBA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Comissão Especial de Credenciamento:

Sebastião Fonseca

Presidente

Ipojucan Prade

Secretário



Isac Luiz Gomes

Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO I (Folha 01 ao 04)

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – SECTUR

(Republicação por correção do texto)

O Município de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana – SECTUR, neste ato, representada por seu Secretário, Youssef Saliba, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho de Cultura e do Patrimônio Cultural de Aquidauana, conforme Ata nº 06/2021, de 15 de outubro de 2021, **republicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 2.074, do dia 23 de janeiro de 2023, a qual define valores para que esta Prefeitura possa contratar e pagar pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais promovidos pela municipalidade. Os valores da tabela devem ser aplicados por cada dia de apresentação.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 700,00
	1.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	1.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	1.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
2 – Pop	2.1 – Solo	R\$ 700,00
	2.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	2.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	2.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
3 – Bossa Nova	3.1 – Solo	R\$ 700,00
	3.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	3.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	3.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
4 – Heavy Metal	4.1 – Solo	R\$ 700,00
	4.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	4.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	4.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
5 – Reggae	5.1 – Solo	R\$ 700,00
	5.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	5.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	5.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
6 – MPB	6.1- Solo	R\$ 700,00
	6.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	6.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	6.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
7 – Axé Music	7.1 – Solo	R\$ 700,00
	7.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	7.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	7.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
	8.1 – Solo	R\$ 700,00





8 – Black Music	8.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	8.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	8.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
9 – Blues	9.1 – Solo	R\$ 700,00
	9.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	9.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	9.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
10 – Jazz	10.1 – Solo	R\$ 700,00
	10.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	10.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	10.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
11 – Seresta / Choro	11.1 – Solo	R\$ 700,00
	11.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	11.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
12 – Banda Show/Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 3.500,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 700,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 700,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 700,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	15.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 700,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 700,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
18 – Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 – Solo	R\$ 700,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 700,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	19.3 – Trio	R\$ 1.300,00





	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	R\$ 50,00
21 – Musica Sacra	21.1 – Solo	R\$ 700,00
	21.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.400,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.200,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 700,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.400,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 1.800,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.200,00
24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 700,00
	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.200,00
25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 700,00
26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 700,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.400,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 1.800,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.200,00
27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.300,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 3.500,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 4.700,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.400,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 700,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 500,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 500,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 500,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 500,00
	35.4 – Acróbata	R\$ 500,00
	35.5 – Mímicos	R\$ 500,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 500,00
	35.7 – Equilibrista	R\$ 500,00
	35.8 – Mágico	R\$ 500,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 700,00
	35.10 – Ventríloquo	R\$ 500,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.500,00





37 – Libras	37.1 – Interprete língua de sinais	R\$ 700,00
38 – Coreógrafo	38,1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.500,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	39.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.500,00
40 – Cerimonialista	40.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.000,00
41 – Fotógrafos	41.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.000,00
42 – Diretor Musical/artístico	42.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.500,00
43 – Montador de exposição	43.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 100,00
44 – Grupo de Baile/Bailão	44.1 – Solo	R\$ 850,00
	44.2 – Dupla	R\$ 1.350,00
	44.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	44.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.500,00

Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana, com a aprovação de Conselho de Cultura de Aquidauana e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de um ano. Publique-se.

YOUSSEF SALIBA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Referência Edital de Credenciamento n.º 01/2023

Eu, _____, residente e domiciliado à _____ nº _____ no município de _____ venho por meio desta solicitar o credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2023, no(s) estilo(s) abaixo selecionado(s) com um “X” não me interessando pelos estilos marcados com um “O”, na modalidade _____ (solo, dupla, trio ou grupo).

X ou O	Item	Estilo
	1	Rock
	2	Pop
	3	Bossa Nova
	4	Heavy Metal
	5	Reggae
	6	MPB
	7	Axé Music
	8	Black Music
	9	Blues
	10	Jazz

X ou O	Item	Estilo
	23	Teatro
	24	Cia de Dança
	25	Contador de Histórias
	26	Dança de Rua
	27	Orquestra
	28	DJ/MC
	29	Apresentador/locutor de eventos
	30	Técnico de som prest. Serviço
	31	Técnico de som eq. Próprio
	32	Iluminador sem equipamento





11	Seresta/Choro
12	Banda Show/Carnaval
13	Instrumental
14	Erudita
15	Samba
16	Pagode
17	Sertanejo
18	Forró
19	Música Gospel
20	Instrutores de Oficina
21	Música Sacra
22	Coral

33	Iluminador com equipamento
34	Assistente de Palco/Roadie
35	Artes Circenses
36	Expositor
37	Libras
38	Coreografo
39	Figurinista, costureiro e aderecista
40	Cerimonialista
41	Fotografo
42	Diretor Musical/Artístico
43	Montador de Exposição
44	Grupo de Baile/bailão

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e que receberei pelos serviços os valores previstos na Resolução nº 01/2023 SECTUR e alterações posteriores de acordo inclusive com a cláusula 6.4 do edital. Informo que os pagamentos devidos pelos serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titularidade _____ e que o Município de Aquidauana/MS poderá enviar notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato pelo Telefone (____) _____.

Município: _____ UF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20 ____

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CRENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Youssef Saliba, portador do RG n.º 028.013 - SEJUSP/MS e CPF n.º 238.421.301-53, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, estabelecido(a) na _____, nº _____, bairro _____, em _____/MS, CEP _____, representante do(a) _____ CNPJ _____ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) CRENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CRENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

- 1 –
- 2 -
- ...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CRENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CRENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CRENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CRENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CRENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;





II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20__

CREDENCIADOR

CREDENCIADO(A)

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Este anexo sera preenchido após a habilitação pela Comissão Especial de Credenciamento com a devida publicação no DOEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO





Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____-____-____ venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar ao município de Aquidauana/MS que conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos e que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à SECTUR logo cheguem ao meu conhecimento, me comprometo ainda a declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com outras fontes de renda ultrapasse o limite de isenção, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.

Local e data : _____/_____/_____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____-____-____ servidor público da esfera _____ (municipal, estadual ou federal), ocupante do cargo/função _____ lotado no(a) _____ com expediente nos dias e horários especificados conforme a planilha abaixo:

Table with 8 columns: Dia da semana, 2ª feira, 3ª feira, 4ª feira, 5ª feira, 6ª feira, sábado, domingo. Row 1: Horário de expediente

Venho por meio desta declarar ao município de Aquidauana/MS, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que meu cargo/função não me impede de contratar com o município de Aquidauana/MS desde que os serviços sejam prestados fora do meu horário de expediente e que tenho disponíveis durante a semana para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2023 os dias e horários abaixo relacionados:

Table with 8 columns: Dia da semana, 2ª feira, 3ª feira, 4ª feira, 5ª feira, 6ª feira, sábado, domingo. Row 1: Horário(s) disponível(is)

Por ser a inteira expressão da verdade firmo o presente.

Local e data : _____/_____/_____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)





ANEXO VI - Modelo de Ordem de Serviço

O município de Aquidauana, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Sr. Youssef Saliba, CPF:____.____.____-____, Gestor da Presente Ordem de Serviço, vem por meio desta ordenar à(o) credenciada(o) _____ CPF/CNPJ _____ o início dos trâmites para, sob o regime de empreitada por preço global, cumprir com o objeto da presente ordem de serviço o qual se refere aos serviços artísticos descritos no Projeto referente ao evento _____ (em anexo) dentro dos estilos e modalidades nas quais foi sorteada no dia ____/____/____ (DOEM nº _____). Fazem parte integrante da presente Ordem de Serviço: **a)** o Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023; **b)** o Termo de Credenciamento nº ____/____; **c)** a nota de empenho nº ____/____ e no projeto do evento (em anexo).

A presente Ordem de serviço está vinculada aos documentos acima elencados e nas cláusulas e condições abaixo:

1. Pela prestação dos serviços aqui ordenados o município pagará a credenciada a importância de R\$ _____.
2. O pagamento será após o evento, em uma única parcela, na forma e condições previstas no edital e seus anexos, devendo ser iniciados os trâmites para cumprir com o objeto desta ordem de serviço à partir da presente data sendo o objeto executado conforme projeto em anexo onde o recebimento definitivo se dará por recebimento no corpo da nota fiscal (ou equivalente) com assinaturas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e do Fiscal aqui designado para acompanhar os serviços sendo este o Sr. _____ CPF: _____.
3. As despesas oriundas da presente Ordem de Serviço correrão as custas da dotação orçamentária que consta na Nota de Empenho nº ____/____ de ____/____/____.
4. As responsabilidades das partes, as penalidades e os casos de rescisão correrão conforme o previsto no Edital e seus anexos ficando desde já reconhecido os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
5. A presente ordem de Serviço está amparada e será subordinada à Lei 8.666/93 além das demais legislações e jurisprudências correlatas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.
6. A credenciada se compromete a manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.
7. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ordem de Serviço, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, subscrevendo-a em 02 (duas) vias.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20____.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Credenciada

Fiscal



**ATO NORMATIVO Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e não médicas, exames e exames laboratoriais dos Credenciamentos 02, 03 e 04/2022 e Credenciamentos 01/2023.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº071/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referentes ao mês de junho de 2024 para as seguintes especialidades, exames e exames laboratoriais:

Atenção Primária a Saúde

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
01	RICARDO DE ÁVILA CARPEJANI ME RICARDO DE ÁVILA CARPEJANI	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
02	F.A MEDICAL CLINIC – ME FABIO AUGUSTO DE ARAUJO COLOMBO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
03	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CARLOS SOLANO MENDONÇA NUNEZ	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
04	CLINICA MEDICA NANTES & NANTES S.S RICARDO DOS SANTOS GONÇALVES NANTES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
05	J.S CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS JUSSANIA DE SOUZA CAMPOS	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
06	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ELZA ARRAES CAPISTRANO DE OLIVEIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
07	PRISMA CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CELSO BRAZ AGUILAR	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
08	C.R.SANDOVAL MENDEZ LTDA CARMEM ROSARIO SANDOVAL MENDES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
09	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LUCAS GOMES FERREIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
10	CLINICA TOLEDO LTDA JOSÉ RICARDO DE BARROS TOLEDO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
11	CLINICA MEDICA FIGUEREDO E SAGGIORATO LTDA LUCIANO DA SILVA SAGGIORATO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
12	LARISSA GOMES PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LARISSA GOMES PINHEIRO	CONSULTA CLINICA 20H	R\$ 8.250,00





13	ODILON KELVIS REIS DE SOUZA ODILON KELVIS REIS DE SOUZA	CONSULTA CLINICA 20H	R\$ 8.250,00
DESCREDENCIADOS			
01	MVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA MARIANA VIEIRA OMIDO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
02	JNSRF SERVIÇOS MEDICOS LTDA JOÃO NELSON DOS SANTOS RODRIGUES FILHO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00

Atenção Especializada

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
01	AKAMINE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ALESSANDRO AKIO ITIKI AKAMINE	CONSULTA ORL	40
02	AYUB MIRANDA & MALTA SERVIÇOS MEDICOS S/S THAINA SOARES MIRANDA DA SILVA	CONSULTA ORL	0
03	JV SERVIÇOS MEDICOS JOAO HELIO ZUCARELLI REZENDE	CONSULTA ORTOPEDIA	100
04	H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA HENRIQUE CEZAR COUSTINHO BARSÍ FILHO	CONSULTA ORTOPEDIA	100
05	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	CONSULTA EM VASCULAR	50
		ULTRASSOM COM DOPPLER	50
06	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	450
		ULTRASSOM MORFOLOGICA	12
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
07	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	100
		ULTRASSOM MORFOLOGICA	10
		ULTRASSOM COM DOPPLER	03
08	T G DOS4 SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
		ELETROENCEFLOGRAMA SEM SEDAÇÃO	75
		ELETROENCEFLOGRAMA COM SEDAÇÃO	03
09	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	200
		CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	22
10	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00
11	IPED APAE DE CAMPO GRANDE – MS ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00
12	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000,00





13	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA SAMUEL SOARES GOULART	CONSULTA OFTALMOLOGIA	EM	60
14	A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI EPP ARTHUR FERNANDES RESENDE	CONSULTA OFTALMOLOGIA	EM	60
15	AJ OFTALMO PRIME S/S LTDA JULIANO PARMIGIANI	CONSULTA OFTALMOLOGIA	EM	60
16	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI OSWALDO CAMARGO NETO	ELETROCARDIOGRAMA		276
17	MARTI & NISHIYAMA LTDA – ME LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO		90
18	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO		90
19	CENTRAL LAB LTDA	AUDIOMETRIA		10
		FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)		38
		TERAPEUTA OCUPACIONAL		0
20	FONOCLIN	FONOAUDIOLOGIA		300
21	METAMORFOSE	NEUROPSICOLOGIA		50
		FONOAUDIOLOGIA		150
22	SPADA E LELLIS LTDA – ME LAUDISON PERDOMO LARA SPADA	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA		50
23	MEDVIDA SERVIÇOS MEDICOS CIBELE MATOS DE CARVALHO	CONSULTA CLINICA 40H		R\$ 16.500,00
24	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	ENDOSCOPIA		06
		COLONOSCOPIA		07
25	SPADATHAM MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ANGELA MARIA LELIS SPADA	PEDIATRIA PLANIFICAÇÃO		30
26	MARIA FERNANDA BAESSO CLINICA MÉDICA LTDA MARIA FERNANDA BAESSO	DERMATOLOGIA		100
27	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA MARCELA TRAVASSOS GOULART	DERMATOLOGIA		100
28	LEONARDO ANSELMO PEREIRA LTDA LEONARDO ANSELMO PEREIRA	CONSULTA EM NEUROLOGIA		50
29	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL JÚLIO ANTONIO ROSSI	MAMOGRAFIA		100
30	MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI MITZI THEREZINHA KISHIDA	CONSULTA CLINICA 50H		R\$ 20.652,00
31	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO		3
		ELETROENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO		75





--	--	--	--

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 22 de maio de 2024.

PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

FELIPE DOS SANTOS CABREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

Membros:

Poline Hortence Figueiredo das Neves

Naina Lorenzano Rivero Gamarra

Ana Flavia Batista Modesto

Selma dos Santos Moura

AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.34, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023,

INFORMA E CONVOCA a todos os CONSELHEIROS que em razão do Feriado de Corpus Christi a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE MAIO, do dia **31/05/2024, sexta-feira às 08h00min** será alterada para o dia **07/06/2024, sexta-feira às 08h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Ciência e Análise dos Processos de Compra do Mês de Março/2024;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Março;
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Março/2024;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS de Março/2024;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em Março/2024;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade de Março/2024;
- Outros assuntos (se houver).

AQUIDAUANA – MS, 22 DE MAIO DE 2024.

ELIZABETH ORTIZ
Conselheira Presidente do Conselho Fiscal



PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 21/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação ao servidor José Gomes Pereira Neto de 10% (dez por cento).

Art. 2º ALTERAR a gratificação concedida ao servidor Francisco Carlos Ortiz no Decreto nº 53/2023 para 80% (oitenta por cento).

Art. 3º ALTERAR a gratificação concedida ao servidor Marcio Jarbas Vicente no Decreto nº 46/2023 para 80% (oitenta por cento).

Art. 4º ALTERAR a gratificação concedida a servidora Lucia Marilda Antunes no Decreto nº 20/2023 para 40% (quarenta por cento).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de maio de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –
(original assinado)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 040/2024.

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais, referente ao Processo nº012/2024, objeto da inexigibilidade nº001/2024, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: **GUILHERME SILVESSO SILVA**

Servidor Suplente: Leonardo Demetrio de Freitas Felicio.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de maio de 2024.

Vereador **ANTONIO NILSON PONTIM**

Presidente da Câmara -
(Original Assinado)





EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Aquidauana – MS

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Contratada: Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA.

CNPJ n.º 01.080.215/0001-22

Objeto: Contratação de Assessoria Contábil para prestação de serviços técnico-especializados para atuação de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com atuação específica e singular, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis da administração, abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária e Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas SICOM, SICAP, SICONFI, RGF, Balanço Geral, PCASP, MCASP, LRF Transparência em atendimento às normas legais, constantes no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Prazo: 12 meses

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária. 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Celebrado em: 23 de maio de 2024.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Antônio Nilson Pontim, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Glaubi de Araujo Leite, representante legal da empresa.

